



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

#### *Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo*

Processo SEI nº **154.00009014/2026-09**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **cafeteira industrial semiautomática de 20 litros**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cafeteira industrial semiautomática, em aço inox 304, com capacidade de 20L e dimensões (A x L x P), 71cm x 52cm x 28cm  <b>DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR</b>	386003	Unidade	1	R\$ 3.433,81	R\$ 3.433,81

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) corridos** contados da **data de envio da notificação de fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## Subcontratação

- 1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000032/2026;
  - II. Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;
  - III. Id do item no PCA: 212;
  - IV. Classe/Grupo: 3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 102139-84/2026.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. **Descritos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de envio da **notificação de fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida da Universidade, 308, Butantã – São Paulo, SP, 05508-040 – Bloco B, sala 33, Serviço de Materiais.**

## GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## Fiscalização Administrativa



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

## Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
  - A entrega da documentação fiscal completa;
  - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

## Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
  - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

## Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
    - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.433,81 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro do Estado;**
- III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026;**
- IV. Elemento de Despesa: **44905234;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

---

**Gisele Andreatta Frazão**  
**Chefe do Serviço de Compras**

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A presente contratação tem por objetivo substituir a cafeteira atualmente utilizada pela Unidade, tendo em vista que o equipamento apresenta vazamentos recorrentes, sem viabilidade técnica e econômica de conserto, comprometendo sua utilização regular e segura.

Além das falhas apresentadas, o equipamento atualmente em uso possui capacidade superior à necessidade real da Unidade, resultando em dimensões inadequadas para a rotina operacional. Em razão da altura elevada da máquina, a copeira responsável pelo preparo do café executa suas atividades em condições ergonômicas inadequadas, o que dificulta o manuseio do equipamento e pode ocasionar desconforto e riscos ocupacionais durante a execução das atividades diárias.

Dessa forma, a aquisição de uma cafeteira semiautomática com capacidade de 20 litros mostra-se necessária para atender adequadamente à demanda da FEUSP, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança operacional, eficiência no preparo e fornecimento de café, além de adequação do equipamento às necessidades reais de consumo institucional.

A não contratação poderá acarretar continuidade das condições inadequadas de trabalho, risco de agravamento dos problemas operacionais decorrentes dos vazamentos do equipamento atual e possíveis interrupções no fornecimento de café para servidores, docentes, colaboradores e visitantes da Unidade.

### **II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em todas as suas dimensões, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.**

A contratação deverá contemplar equipamento novo, adequado ao uso institucional contínuo, com capacidade compatível à demanda da Unidade e dimensões que proporcionem melhores condições ergonômicas de utilização.

O equipamento deverá apresentar:

- estrutura resistente e apropriada para uso frequente;
- fabricação em aço inoxidável, garantindo durabilidade e facilidade de higienização;
- funcionamento elétrico compatível com a infraestrutura da Unidade;
- sistema de controle de temperatura;
- desempenho adequado ao preparo contínuo de café;
- garantia contra defeitos de fabricação.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados:

- utilização de materiais duráveis;
- facilidade de limpeza e manutenção;
- eficiência energética;
- possibilidade de descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

Os requisitos definidos buscam garantir qualidade, segurança, durabilidade e adequação operacional da solução às necessidades da FEUSP

### **III - Levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar.**

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Unidade, verificando-se ampla oferta de cafeteiras industriais elétricas destinadas ao uso institucional.

Entre as alternativas analisadas, observou-se a existência de equipamentos com diferentes capacidades, dimensões e sistemas de funcionamento. Considerando a demanda da Unidade e as condições de utilização, verificou-se que a aquisição de cafeteira semiautomática com capacidade de 20 litros apresenta melhor relação entre custo, desempenho e adequação operacional.

Também foi considerada a possibilidade de manutenção do equipamento atualmente utilizado, hipótese descartada em razão da inviabilidade técnica de reparo, decorrente dos vazamentos apresentados e do desgaste do equipamento.

Foram avaliadas ainda alternativas com capacidade superior, porém estas mostraram-se inadequadas às necessidades da Unidade, além de manterem problemas ergonômicos relacionados às dimensões do

equipamento.

A opção pela aquisição de novo equipamento mostra-se mais vantajosa técnica e economicamente, considerando:

adequação da capacidade à demanda real;  
melhores condições ergonômicas de utilização;  
maior segurança operacional;  
redução de custos com manutenção;  
maior durabilidade e eficiência do equipamento.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de cafeteira semiautomática industrial de 20 litros é a solução mais adequada para atendimento do interesse público e das necessidades da FEUSP.

#### **IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial semiautomática com capacidade de 20 litros, destinada ao preparo de café para atendimento das demandas institucionais da Unidade.

O equipamento deverá possuir dimensões e características adequadas ao uso contínuo em ambiente institucional, proporcionando melhores condições ergonômicas de operação, segurança no uso e eficiência no preparo.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado das orientações básicas de utilização e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela assistência técnica e pela substituição ou reparo de componentes que apresentem defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Unidade, quando aplicável.

#### **V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A estimativa da contratação corresponde à aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial semiautomática com capacidade de 20 litros.

A quantidade foi definida considerando a necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado pela Unidade, que apresenta vazamentos e ausência de viabilidade técnica de reparo.

Não há necessidade de aquisição de unidades adicionais, uma vez que o quantitativo previsto atende adequadamente à demanda atual de preparo e fornecimento de café da Unidade.

Não foram identificadas contratações interdependentes relacionadas ao objeto, nem possibilidade de economia de escala decorrente de aquisição conjunta com outros itens ou unidades administrativas.

#### **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em fornecedores e sítios eletrônicos especializados, obtendo-se os seguintes valores referenciais para equipamento com características compatíveis às necessidades da FEUSP:

Fornecedor	Valor Unitário
Refrisol	R\$ 3.802,50
Varimaq	R\$ 3.780,00
Ponto Frio	R\$ 4.630,99

Considerando os valores pesquisados, a estimativa média da contratação corresponde a R\$ 4.071,16 para aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial semiautomática de 20 litros.

Os valores obtidos servirão como referência para verificação da compatibilidade dos preços apresentados no processo de contratação, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Unidade.

#### **VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução.**

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando que a contratação contempla a aquisição de apenas 01 (uma) cafeteira industrial semiautomática, caracterizando objeto único e indivisível.

A adoção de contratação em item único mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, não havendo ganho de competitividade ou economicidade no fracionamento da contratação.

Além disso, o não parcelamento simplifica a gestão contratual, o recebimento do equipamento e eventual acionamento de garantia e assistência técnica.

#### **VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

A aquisição da cafeteira industrial semiautomática possui caráter autônomo e pode ser executada independentemente de outras contratações, utilizando a infraestrutura elétrica já existente na Unidade.

#### **IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, observadas as disposições do artigo 16 do Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023.**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, sob o nº 206/2026, estando alinhada ao planejamento administrativo da Unidade e às necessidades de manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades institucionais, em conformidade com o artigo 16 do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

#### **X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Com a contratação, pretende-se garantir a substituição do equipamento atualmente utilizado, que apresenta vazamentos e inadequações ergonômicas, assegurando melhores condições de trabalho e maior segurança operacional no preparo de café para atendimento das atividades institucionais da Unidade.

A solução proposta representa alternativa economicamente mais vantajosa, considerando a inviabilidade técnica de reparo do equipamento existente e a adequação da nova cafeteira à demanda real da Unidade, evitando custos desnecessários com equipamentos superdimensionados.

Pretende-se ainda:

melhorar as condições ergonômicas de trabalho da copeira responsável pela operação do equipamento;

reduzir riscos de interrupções no serviço decorrentes de falhas do equipamento atual;

proporcionar maior durabilidade e eficiência operacional;

otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante aquisição de equipamento compatível com a necessidade da Unidade.

#### **XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

A Unidade já possui infraestrutura elétrica e espaço físico adequados para instalação e utilização do equipamento, não sendo necessárias adaptações adicionais, obtenção de licenças, autorizações ou outorgas específicas.

A fiscalização do fornecimento poderá ser realizada pelos servidores da Seção de Manutenção da Unidade, não havendo necessidade de capacitação específica para acompanhamento da contratação, em razão da baixa complexidade do objeto.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica e ao descarte do equipamento atualmente utilizado ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, busca-se a aquisição de equipamento fabricado em material durável e resistente, com maior vida útil e adequado ao uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Também deverão ser observados, sempre que possível:

uso eficiente de energia elétrica;

facilidade de manutenção e higienização;

descarte ambientalmente adequado do equipamento substituído, conforme normas aplicáveis;

encaminhamento de componentes e materiais recicláveis para destinação adequada, quando aplicável.

Considerando as características do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são classificados como de baixa relevância.

#### **XIII - Manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da**

**necessidade a que se destina.**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (uma) cafeteira industrial semiautomática de 20 litros mostra-se adequada, necessária e viável para atendimento das necessidades da Unidade.

A solução proposta atende ao interesse público ao possibilitar a substituição do equipamento atualmente utilizado, que apresenta vazamentos, ausência de viabilidade de reparo e inadequações ergonômicas para sua operação.

Verifica-se, portanto, que a contratação pretendida é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo melhores condições de trabalho, segurança e continuidade das atividades institucionais.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código Y6B1-BVKQ-GZA8-VDAG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/Y6B1-BVKQ-GZA8-VDAG>

#### **Marco Antonio de Oliveira**

Nº USP: 2666021

Data: 22/05/2026 09:24

#### **Leticia Pires de Oliveira**

Nº USP: 3392661

Data: 22/05/2026 09:24



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### DEMANDA DE COMPRA N° 49183/2026

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

**Observação** Termo de referência em anexo.

**Anexo:** Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de CAFETEIRA SEMIAUTOMÁTICA 20L, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade
1	Cafeteira industrial semiautomática, em aço inox 304, corpo em aço inoxidável escovado, formato retangular, capacidade para 20 litros, funcionamento elétrico, com termostato para controle de temperatura. Potência mínima de 4000W, tensão 220V. Dimensões aproximadas (A x L x P): 71 cm x 52 cm x 28 cm.	386003	Unidade	1

O produto ofertado deverá ser similar ou superior ao equipamento de referência: Cafeteira semiautomática Consercaf 20L.

#### 1.1. Divergência entre descrições

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste instrumento.

### 2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

### 3. GARANTIA

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo de componentes que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a

São Paulo, 20 de maio de 2026.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código Z24T-XDAU-9EAG-MUVA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/Z24T-XDAU-9EAG-MUVA>

**Marco Antonio de Oliveira**

Nº USP: 2666021

Data: 21/05/2026 15:49

Anexo 1



Imagem ilustrativa da máquina de café.



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WTY8-6NVZ-GPD1-IVJW no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WTY8-6NVZ-GPD1-IVJW>

**Marco Antonio de Oliveira**

**Nº USP:** 2666021

**Data:** 22/05/2026 09:26



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SV44-8YFJ-PRVL-5YCM no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SV44-8YFJ-PRVL-5YCM>

**Gisele Andreatta Frazão**

**Nº USP:** 6594432

**Data:** 17/06/2026 14:00